

TC 016.166/2015-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidades Jurisdicionadas: Ministério do Turismo (vinculador);
Município de Cumaru - PE.

Responsável: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior (394.032.114-15)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Eduardo Gonçalves Tabosa Junior, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 5226/2016-Segunda Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 43).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RS para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, agosto de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator